



PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Institui a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dispõe sobre a criação de cargos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, cria funções gratificadas, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o inciso III e acrescenta o inciso XII ao art. 5º da Lei Municipal nº 1666/2011, que passam a ter a seguinte redação:

“III - Secretaria de Desenvolvimento Rural;

XII - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;”

Art. 2º Acrescenta o artigo 40-D junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

“Art. 40-D Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Planejar, desenvolver e executar ações relativas ao desenvolvimento da política ambiental do Município em parceria com os demais órgãos da administração pública;

II - Coordenar a política de abastecimento do município;

III - Elaborar, coordenar, acompanhar e executar programas de proteção dos recursos naturais;

IV - Promover a Educação Ambiental ampla, nos níveis formais e não formais, estabelecendo-a como mecanismo principal de alcance socioambiental, no sentido preventivo e corretivo a degradação ambiental;

V - Promover o treinamento e capacitação de grupos organizados da sociedade para a formação de multiplicadores em Educação Ambiental;

VI - Planejar, organizar e executar campanhas de conscientização para a população sobre os problemas ambientais;

VII - Definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas, através do planejamento que englobe análise técnica e definição de gestão dos espaços com participação popular e socialmente negociadas respeitando a conservação de qualidade ambiental;

VIII - Viabilizar recursos financeiros e/ou parcerias públicas ou privadas para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;

IX – Coordenar as atividades relativas aos resíduos sólidos urbanos e rurais, como: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada;



X – Manter atualizado o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento e demais Planos que dizem respeito ao Meio Ambiente, uso da água, e esgotamento sanitário;

XI - Executar outras atividades correlatas.

§ 1º Ao Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

- Propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente;*
- Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições relacionadas com as atividades da Secretaria;*
- Administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da Secretaria de acordo com a política e as diretrizes fixadas;*
- Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos diretores de departamentos das unidades a ele subordinadas;*
- Expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade do serviço;*
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*

§ 2º Ao Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente, compete:

- Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na Direção, organização e supervisão dos serviços do Departamento de Meio Ambiente;*
- Gerenciar as atividades administrativas do Departamento de Meio Ambiente;*
- Coordenar os servidores em suas tarefas diárias e no cumprimento de suas atividades e atribuições, reportando ao Secretário(a) todas as eventuais intercorrências;*
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*

§ 3º Ao Diretor(a) do Departamento de Recursos Hídricos, compete:

- Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na Direção, organização e supervisão dos serviços do Departamento de Recursos Hídricos;*
- Gerenciar as atividades administrativas do Departamento de Recursos Hídricos;*
- Coordenar os servidores em suas tarefas diárias e no cumprimento de suas atividades e atribuições, reportando ao Secretário(a) todas as eventuais intercorrências;*
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*

§ 4º Ao assessor(a) de projetos hídricos e meio ambiente, compete:

- Planejar, coordenar e dirigir projetos e ações de educação ambiental;*
- Estudar, planejar e propor soluções nos projetos afetos à sua área de atuação;*
- Viabilizar e acompanhar o cumprimento das ordens superiores na execução dos projetos;*
- Assessorar seus superiores no desempenho de suas funções, promovendo as ações necessárias para o desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes à sua área de atuação;*
- Emitir documentos voltados a atividade hídrica e ambiental;*
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.*



seguinte redação:

Art. 3º Acrescenta o Art. 11-A, na Lei Municipal 1666/2011, com a

“Art. 11-A Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos são:

I – Departamento de Meio Ambiente; e

II – Departamento de Recursos Hídricos.”

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de Coordenador(a) Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde e Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, com as seguintes atribuições:

I – Ao Coordenador(a) Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde, compete:

- Realizar reparos na área de manutenção predial, inspecionar regularmente as dependências da empresa, observar potenciais problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para saná-las.

- Avaliar de acordo com checklist, presença de não conformidades, elaborar e enviar relatórios ao Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas;

- Outras funções que lhe forem atribuídas pelo(a) Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

II – Ao Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, compete:

- Assessorar o chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas em assuntos atinentes a sua área de atuação;

- Acompanhar os processos administrativos;

- Prestar suporte aos integrantes do departamento, ao proporcionar conhecimentos necessários aos componentes da equipe, ou seja, orientando e esclarecendo nas questões relacionadas com a sua área de atuação;

- Emitir pareceres, notas técnicas e orientações em matéria de natureza administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores;

- Recepcionar pessoas;

- Outras funções que lhe forem atribuídas pelo(a) Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

Art. 5º Acresce ao Art. 13-A as seguintes funções gratificadas:

“Art. 13-A (...) Responsável pelo Ensino em Tempo Integral na Secretaria de Educação; Responsável pela Educação Infantil na Secretaria de Educação.”

Art. 6º Altera as disposições do art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011, acrescentando à sua composição os cargos de Agente Político de **Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** bem como, os cargos de provimento em comissão de **Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente; Diretor(a) do Departamento de Recursos Hídricos; Coordenador(a) Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde; Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e Assessor(a) de Projetos Hídricos e Meio Ambiente.**

Art. 7º Altera o Art. 11, da Lei Municipal 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural são:



I - Departamento de Agricultura e Pecuária; e

II - Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária.”

Art. 8º Ficam revogados os incisos IV, VI, X, XI e XII e altera o caput do Art. 36 da Lei Municipal 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36 À Secretaria de Desenvolvimento Rural, compete:”

Art. 9º Altera a redação do Art. 82 da Lei Municipal 1666/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 82 Os cargos de provimento em comissão de: Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Inspeção Sanitária e Diretor do Departamento de Agroindústrias, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, passam a ter a seguinte nomenclatura, respectivamente: Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária e Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária.”

Art. 10 Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 11 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 37 da Lei Municipal nº 1988/2015, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO I

SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

*I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”*

<i>AGENTES POLÍTICOS</i>			
<i>Nº. de cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nível</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) Geral de Governo</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Administração e finanças</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Saúde</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Desenvolvimento Rural</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Educação e Cultura</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Viação, obras e Serviços Urbanos</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Planejamento e Ações Estratégicas</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Habitação</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>
<i>01</i>	<i>Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	<i>AP</i>	<i>40 horas</i>

Art. 12 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:



DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.569,39
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.569,39
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	6.569,39
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.569,39
01	<i>Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente</i>	C-2	6.569,39
01	<i>Diretor(a) do Departamento de Recursos Hídricos</i>	C-2	6.569,39
01	<i>Coordenador(a) Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde</i>	C-2	6.569,39
01	<i>Assessor(a) de Projetos Hídricos e Meio Ambiente</i>	C-3	5.161,54
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.827,63
01	<i>Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas</i>	C-4	4.827,63
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	3.416,63



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6

01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.416,63

Art. 13 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Função Gratificada, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esportes	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7

01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	Responsável pelo Ensino em Tempo Integral na Secretaria de Educação	G	2.880,96
01	Responsável pela Educação Infantil na Secretaria de Educação	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.290,64
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 14 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação pelo Plenário dessa Casa Legislativa, visa instituir a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dispõe sobre a criação de cargo na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, cria funções gratificadas, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011 e toma outras providências correlatas.

O presente projeto tem como objetivo atender às crescentes demandas da Administração Municipal em diversas áreas estratégicas. A criação da nova Secretaria permitirá maior eficiência na execução de políticas públicas, guiada pelo compromisso com a eficiência administrativa, a melhoria na gestão dos recursos públicos, segregando as atribuições que atualmente estão acumuladas na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o que tem gerado sobrecarga e dificuldades operacionais.

Nesse sentido, a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos unificará a gestão das políticas ambientais do município, proporcionando maior clareza e efetividade na execução de programas, projetos e ações relacionados à conservação do meio ambiente e à promoção de práticas sustentáveis, objetivando o bem-estar da população duovizinhense e atendendo às demandas da sociedade que valoriza a proteção da fauna e flora e os recursos hídricos que o município tem acesso.

Estando a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos alinhada com práticas de gestão sustentáveis, promovendo ações que visam a melhoria da qualidade de vida da comunidade e a preservação dos recursos naturais disponíveis. Além dos aspectos sociais e ambientais, a criação desta Secretaria pode gerar impactos positivos, promovendo a preservação ambiental atraindo investimentos e melhorando a qualidade de vida da comunidade, com reflexos positivos na economia local.

Ademais, a reorganização administrativa com a criação de departamentos, cargos e funções gratificadas alinham-se à necessidade de otimização da estrutura pública, buscando atender de forma eficaz as demandas da população. Os cargos e as funções gratificadas que se propõem criar foram cuidadosamente planejados para atender às necessidades operacionais e estratégicas do Município.

A criação do cargo proposto para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas reflete o compromisso desta Administração em atender as demandas apresentadas pelos munícipes na área da saúde, visto que é de extrema importância e necessidade para o bom funcionamento e desempenho das atividades realizadas na UPA.

Ao falar sobre as funções gratificadas de Responsável pelo Ensino em Tempo Integral na Secretaria de Educação e Responsável pela Educação Infantil na Secretaria de Educação é de extrema necessidade, pois o Município possui 13 escolas que atendem mais de 2879 alunos, sendo destas 7 escolas com ensino integral com 500 alunos, também, o Município atende 2422 crianças em 9 Centros Municipais de Educação Infantil, todos com atendimento em tempo integral.

Diante da alta e crescente demanda que Dois Vizinhos possui, se faz necessário a designação de funções para uma efetiva execução de tarefas, garantindo a organização e o cumprimento das obrigações legais impostas ao Ente Municipal.

Cumprir destacar que todas as alterações propostas encontram respaldo no planejamento estratégico e financeiro deste Executivo, como mostra o estudo de impacto orçamentário em anexo, o qual leva em consideração o reajuste salarial do ano corrente, estando compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Adicionalmente, a proposta está alinhada ao ordenamento jurídico vigente, em especial à Constituição Federal e à legislação municipal.

Por fim, ressalta-se que o presente projeto visa aprimorar a estrutura administrativa, promovendo eficiência, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população de Dois Vizinhos. Reafirmando o compromisso desta gestão em trabalhar pelo desenvolvimento sustentável e pela qualidade de vida de todos os cidadãos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

10

Pelo exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito